

PLANO DE TRABALHO

Nº 00074/CONV/2022

I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) Estado do Paraná		CNPJ/MF 76.416.940/0001-28	
Endereço Palácio Iguazu – Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico	Município Curitiba	CEP 80.530-909	Telefone (41) 3350-2400
Endereço Eletrônico (e-mail) governadoria@pr.gov.br			
Nome do Responsável Carlos Roberto Massa Junior			
RG 6.621.735-3 SESP/PR	CPF 032.084.489-70	Cargo Governador do Estado	

Entidade Convenente (Proponente) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU		CNPJ/MF 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº	Município Curitiba	CEP 80.530-140	Telefone (41) 3350-7200
Endereço Eletrônico (e-mail) simararamos@sedu.pr.gov.br			
Nome do Responsável Augustinho Zucchi			
RG 1.735.768-9 SESP/PR	CPF 450.562.939-20	Cargo Secretário de Estado	

Entidade Convenente (Interveniente) Município de Nova Aurora		CNPJ/MF 76.208.859/0001-52	
Endereço Rua São João, 534	Município Nova Aurora	CEP 85.410-000	Telefone (45) 3243-1601
Endereço Eletrônico (e-mail) prefeitura@novaaurora.pr.gov.br			
Nome do Responsável José Aparecido de Paula e Souza			
RG 3.406.566-7 SESP/PR	CPF 407.661.019-91	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente (Entidade Organizadora) Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82.530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável Jorge Luiz Lange				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável André Vinicius Bueno				
RG 6.313.578-0 SESP/PR	CPF 003.582.089-63	Cargo Diretor de Obras		

Entidade Convenente (Instituição Financeira / Agente Financeiro) Cooperativa de Crédito Rural de Pequenos Agricultores e de Reforma Agrária do Centro Oeste do Paraná – CREHNOR LARANJEIRAS			CNPJ/MF 01.330.387/0001-07	
Endereço Rua Coronel Guilherme de Paula, 1111 - Centro	Município Laranjeiras do Sul	CEP 85.301-220	Telefone (42) 3025-5573	
Endereço Eletrônico (e-mail) pr.crenhor@crenhor.com.br				
Nome do Responsável Natalino Alves dos Santos				
RG 6.298.633-6 SESP/PR	CPF 984.558.509-49	Cargo Presidente		

II – INTRODUÇÃO

O programa Minha Casa Minha Vida – Sub 50, alterado para Programa Casa Verde e Amarela, tem por objetivo apoiar Estados e Municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, em áreas urbanas, voltadas ao atendimento de beneficiários com renda bruta familiar de até R\$. 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), em municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) incluiu procedimento de oferta pública de recursos a instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e a agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), de modo a operacionalizar a subvenção econômica do programa a beneficiários em municípios de pequeno porte, ou seja,

com população de até 50 mil habitantes.

Para o Município de Nova Aurora, as famílias contrataram empresa para a execução das obras. Porém a Empresa não concluiu a obra, cabendo ao Agente Financeiro as medidas necessárias para a conclusão das mesmas.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Termo de Acordo e Compromisso nº 0809/TAC/2012, da Cláusula Segunda, item II e subitem II.B, do Termo de Acordo e Compromisso nº 0809/TAC/2012, para constar o aporte adicional, pelo INTERVENIENTE, de contrapartida em recursos financeiros no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), para complementação dos recursos já recebidos de subvenção econômica concedidos pela UNIÃO e aos valores que serão dispendidos pelo PROPONENTE, através da ENTIDADE ORGANIZADORA e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, a serem investidos para a conclusão da edificação das 40 (quarenta) unidades habitacionais contratadas.

JUSTIFICATIVA:

As habitações visam atender as necessidades de moradias da população de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

Considerando:

1. A necessidade de conclusão das 40 unidades habitacionais, localizadas no Município de Nova Aurora;
2. Que estas unidades receberam recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – SUB 50, através da oferta pública de recursos, de modo a operacionalizar a subvenção econômica do Programa a beneficiários, em municípios de pequeno porte;
3. Que o Estado do Paraná participou como Proponente da oferta pública de recursos;
4. Que a COHAPAR participou como Entidade Organizadora, na referida oferta;
5. Que o Município de Nova Aurora participou como Interveniente;
6. Que a CREHNOR – Laranjeiras figura com Agente Financeiro;
7. Que o Estado do Paraná como Proponente se comprometeu, através do TAC Nº 809/TAC/2012, firmado em 02/07/2012, em aportar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade habitacional;
8. Que durante a execução das obras, foi liberado 50% (cinquenta por cento) do valor comprometido, ou seja, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por unidade ou seja, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a viabilização da construção das 40 unidades habitacionais;
9. Que a Empresa contratada pelos beneficiários não concluiu as unidades habitacionais, tendo executado apenas 32,97% do objeto contratado, conforme informação de 31/01/2019 (fl. 78, Mov. 11);

10. Que através da portaria 523 de 24/03/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, foi autorizado a retoma das obras inacabadas, com prazo de conclusão até 26/02/2023;
11. Que o Agente financeiro manifestou-se favorável, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, quanto a viabilidade em concluir estas obras;
12. Que a conclusão será viabilizada através de aporte financeiro do Município de Nova Aurora, além dos recursos remanescentes, de aporte do Estado do Paraná;
13. Que conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Regional, MDR, deverá ser formalizado Termo Aditivo ao TAC 0809/TAC/2012, consignando as atribuições de todos os atores, Município, Entidade Organizadora, Proponente e Agente Financeiro, conforme Minuta do Termo Aditivo nº 01/2022 ao TAC, fls. 098 a 103, Mov. 25;

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a produção/conclusão de **40 (quarenta) unidades habitacionais**, aos beneficiários aprovados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da parceria entre a COHAPAR e o Município.

V - METAS QUALITATIVAS

- a) Promover a inclusão social e redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das 40 (quarenta) famílias beneficiadas;
- b) Promover a melhoria da qualidade de vida destas famílias;
- c) Propiciar moradias de qualidade, destinadas às famílias a serem beneficiadas, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade,
- d) Gerar empregos diretos e indiretos com a produção/conclusão do empreendimento;
- e) Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS / ETAPAS

METAS
1. Viabilizar a conclusão de 40 (quarenta) unidades habitacionais.

ETAPAS – CRONOGRAMA		
Atividades	Responsável	Prazo
1. Projetos de engenharia e arquitetura de implantação e das unidades habitacionais		
1.1. Providenciar projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, de implantação das unidades e outros que se fizerem necessários ao Município para a conclusão das unidades.	Agente Financeiro	Na assinatura do Convênio
2. Seleção e contratação de empresa para produção do empreendimento		
Viabilizar a conclusão das unidades	Agente Financeiro	Após a assinatura do Convênio

3. Implantação do empreendimento		
3.1. Execução da obra	Agente Financeiro	Até fevereiro/2023
3.2. Fiscalização e medição dos serviços executados	COHAPAR/ Município	Durante o período de execução da obra
3.3. Acompanhamento da execução da obra para fins de liberação das parcelas	COHAPAR/ Município	Mensalmente durante o período de execução da obra
3.4. Recebimento provisório e definitivo das obras executadas	COHAPAR/ Município	Até 1 (um) mês após a conclusão da obra
4. Repasse dos recursos		
4.1. Repasse dos recursos para o Agente Financeiro	Município COHAPAR Ministério	Em até 30 dias após a solicitação pelo Agente Financeiro e conforme medição da obra.
5. Trabalho Social		
5.1. Trabalho Social desenvolvido com as famílias	Município	Durante a execução da obra e pós ocupação
6. Entrega das unidades habitacionais		
6.1. Entrega das unidades habitacionais para as famílias beneficiárias, com Termo de recebimento assinado pelo Beneficiário	Município/ Cohapar	Após o recebimento da unidade habitacional

Obs.: Conforme Portaria 523 do MDR, o prazo final para conclusão e entrega das Unidades habitacionais é 26 de fevereiro de 2023.

VII – DAS CONTRAPARTIDAS

O Interveniente e o Proponente se comprometem a aportar contrapartidas, a título de complementação do investimento total.

Os valores serão repassados nos seguintes montantes:

- I - MUNICÍPIO / INTERVENIENTE – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**
- II - ESTADO DO PARANÁ / PROPONENTE – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

O Interveniente:

O INTERVENIENTE aportará o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, montante este que será repassado diretamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, de forma proporcional a medição de obra, nos termos do §4º desta cláusula. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO e o ESTADO DO PARANÁ através da ENTIDADE ORGANIZADORA disponibilizarão os valores pendentes para a conclusão das unidades.

O Proponente:

Os valores, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados pelo PROPONENTE (ESTADO DO PARANÁ), serão aportados no orçamento da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR (ENTIDADE ORGANIZADORA), unidade vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, para posterior repasse a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/AGENTE FINANCEIRO, conforme inciso II, da Cláusula Segunda.

VIII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO / INTERVENIENTE

- 8.1 Aprovar lei Municipal autorizando o aporte de recursos conforme acima;
- 8.2 Aportar contrapartida na forma acima;
- 8.3 Efetuar em conjunto com a COHAPAR as medições/aferições;
- 8.4 Desembolsar os recursos, ao Agente Financeiro conforme medição/aferição;
- 8.5 Executar o trabalho técnico social junto aos beneficiários;
- 8.6 Receber as unidades habitacionais;
- 8.7 Emitir o habite-se após a conclusão das obras;
- 8.8 Entregar em conjunto com a COHAPAR as unidades habitacionais através de termo de recebimento a ser assinado pelo BENEFICIÁRIO.
- 8.9 Fazer relatório Fotográfico das unidades habitacionais construídas;
- 8.10 Caso a instituição financeira não cumpra com as obrigações assumidas no presente convênio, se sujeitará a multa no importe de 20% (vinte por cento), do valor global do repasse, salvo em caso fortuito ou de força maior, cabendo ao Município a aplicação desta sanção.

IX – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ / PROPONENTE

- 9.1 Repassar os valores financeiros conforme acima à COHAPAR;

X – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR / ENTIDADE ORGANIZADORA

- 10.1 Repassar os recursos recebidos do Proponente, ao Agente Financeiro conforme medição/aferição de obra;
- 10.2 Auxiliar o interveniente na obtenção da redução de custo com a rede de distribuição de energia elétrica e o padrão de entrada de energia, junto a COPEL;
- 10.3 Aferir e fiscalizar em conjunto com o Município a execução das obras;

XI – ATRIBUIÇÕES DA CREHNOR LARANJEIRAS / AGENTE FINANCEIRO

- 11.1 Responsabilizar-se pela execução da obra, através da contratação de Responsável pela construção ou Empresa Construtora;
- 11.2 Repassar a somatória dos recursos financeiros diretamente ao responsável pela construção ou Empresa Construtora;
- 11.3 Encaminhar ao MDR toda a documentação e prestação de contas;
- 11.4 Autorizar o início das obras;
- 11.5 Caso a instituição financeira não cumpra com as obrigações assumidas no presente convênio, se sujeitará a multa no importe de 20% (vinte por cento), do valor global do repasse, salvo em caso fortuito ou de força maior.

XII – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é fixado até fevereiro de

2023, conforme Normatização do MDR;

12.2 As obras deverão ser iniciadas imediatamente após a autorização do Agente Financeiro;

12.3 É da Entidade Organizadora juntamente com o interveniente a responsabilidade de fiscalizar e aferir o andamento das obras executadas pela Construtora ou de quem lhe faça as vezes, por meio de medições individuais de cada unidade habitacional;

12.4 A gestão quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio será realizada pela COHAPAR, na pessoa da Sra. **Lucilei Marchiori Amâncio Pereira**, e a fiscalização pelo engenheiro civil, Sr. **João Luiz Ventorin da Silva**, lotados no Escritório Regional de Cascavel, que o farão através de relatórios, medições, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

XIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 O prazo para a conclusão e entrega das unidades habitacionais é até **26 de fevereiro de 2023**.

13.2 O prazo de vigência do Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se em 30 (trinta) dias após a conclusão do prazo de execução e entrega, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da lei, formalizado por termo aditivo, mediante aprovação do MDR.

Ficam ratificadas as demais cláusulas quanto a responsabilidade, existentes no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Acordo e Compromisso nº 0809/TAC/2012.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado

José Aparecido de Paula e Souza
Prefeito Municipal de NOVA AURORA

Augustinho Zucchi
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente da COHAPAR

André Vinicius Bueno
Diretor de Obras da COHAPAR

Natalino Alves dos Santos
Presidente da CREHNOR LARANJEIRAS

Testemunhas:

1. Lucilei Marchiori Amancio Pereira

2. João Luiz Ventorin da Silva



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho_00074.CONV.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Vinicius Bueno** em 07/12/2022 15:44, **Andre Vinicius Bueno** em 07/12/2022 15:44, **Andre Vinicius Bueno** em 07/12/2022 15:44, **Augustinho Zucchi** em 07/12/2022 15:44, **Andre Vinicius Bueno** em 07/12/2022 15:44, **Natalino Alves dos Santos** em 07/12/2022 15:54, **Jose Aparecido de Paula e Souza** em 07/12/2022 16:05, **Jorge Luiz Lange** em 07/12/2022 16:35, **Carlos Roberto Massa Junior** em 08/12/2022 14:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucilei Marchiori Amancio Pereira (XXX.041.609-XX)** em 07/12/2022 15:11 Local: COHAPAR/ERCA.

Assinatura Simples realizada por: **Joao Luiz Ventorin da Silva (XXX.442.330-XX)** em 07/12/2022 15:48 Local: COHAPAR/ERCA.

Inserido ao protocolo **18.642.596-0** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 20/10/2022 12:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4377c72ff23d17d67d29528451486f5f.